



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

AUTORIZA E APROVA DOCUMENTOS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS

DISPENSA: 90.003/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento e insumos para a Engenharia Geológica/ICT, com a finalidade de garantir condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem nas atividades acadêmicas teóricas e práticas do curso.

Valor previsto: R\$ 6.044,34 (seis mil quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Dispensa supracitada.

(assinado eletronicamente)

Diretoria de Licitações e Contratos

Aprovo o Termo Referência digital -13/2026 (2108117) e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Motivação: Conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) (2047599 e 2050254), Estudo Técnico Preliminar Digital (2096799) e Justificativa de Dispensa - Lei 14.133/2021 2096733

A presente aquisição de equipamentos e insumos para o curso de Engenharia Geológica/ICT justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas, equitativas e efetivas de acesso, participação e aprendizagem aos discentes nas atividades acadêmicas teóricas e práticas, indispensáveis à formação técnica e científica de qualidade.

Os itens demandados são essenciais para o desenvolvimento regular das atividades de campo e laboratoriais previstas no projeto pedagógico do curso. As marretas geológicas e talhadeiras são instrumentos fundamentais para a realização de trabalhos de campo, especialmente na coleta de amostras geológicas, reconhecimento de materiais e execução de práticas diretamente relacionadas à formação profissional dos estudantes. Já os carburetos de silício são insumos indispensáveis às atividades laboratoriais, utilizados em procedimentos técnicos de preparação e análise de amostras, contribuindo para a adequada execução das práticas acadêmicas.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais compromete significativamente a qualidade das atividades práticas, podendo gerar prejuízos à formação acadêmica, à execução das disciplinas e à igualdade de oportunidades entre os estudantes, especialmente no que se refere ao pleno acesso às experiências práticas essenciais ao processo de ensino-aprendizagem.

Importa destacar que a Administração vem, reiteradamente, buscando efetivar a aquisição desses itens por meio de pregão tradicional, porém sem êxito, em razão de sucessivas dificuldades no processo de contratação, conforme disposto no Relatório Pregões anteriores (2063876) e na Tabela Pregões anteriores (2063880).

Em atendimento à IN SEGES 67/21, art. 5º, bem como Lei nº 14.133/21, art. 75 § 3º, providencie-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de proposta mais vantajosa.

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei 14.133/21, **quando cabível**.

(assinado eletronicamente)

Pró-reitoria de Administração/UFVJM

RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CAPÍTULO I Parágrafo Único

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo de Dispensa de Licitação, dispensado de manifestação jurídica por se tratar de contratação de pequeno valor, nos termos da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU (2103041)

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)

Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mansly Braga Tameirão, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 12/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 12/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108650** e o código CRC **DD035DE6**.